



CBERPSEVER

Centro de Bem Estar e Repouso

da Paróquia de Sever

PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE VISITAS

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS (ERPI)



Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS DO PLANO	5
3. PROCEDIMENTOS.....	6
3.1. Em Relação ao espaço das visitas	6
3.2. Em relação ao Familiar ou outra Pessoa Responsável pelo utente.....	6
3.3. Em relação aos visitantes.....	6
3.4. Em relação às Condições da visita	8
4. CONCLUSÃO	9
5. ANEXOS	10

1. INTRODUÇÃO

O Coronavírus (COVID-19) revolucionou as nossas vidas. O isolamento social transformou-se numa das principais recomendações da Autoridade de Saúde, com a inerente exigência de cumprimento de todas as regras que o Estado considerou necessárias para minimizar a velocidade de transmissão do vírus e, com isso, possibilitar que o Serviço Nacional de Saúde pudesse cumprir a sua missão sem entrar em rutura e com o mínimo de vítimas possível.

Sabendo-se que a idade é um dos principais fatores de risco e que as pessoas acima dos 70 anos constituem a franja da população mais vulnerável à doença, foi desde logo, assumido o dever coletivo da sua especial proteção. Neste contexto, foram tomadas medidas específicas e excecionais em relação às Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), vulgarmente designadas "Lares", entre as quais, a suspensão das visitas, muito dolorosa para os utentes e respetivos familiares.

Estando em curso nova fase de desconfinamento, tomando em consideração opiniões avalizadas no assunto, nomeadamente de especialistas do foro psicológico, da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, da União das Misericórdias e de Dirigentes de Instituições, a Direção Geral da Saúde, através da Orientação Nº 11/2020, com informação atualizada a **19 de outubro de 2020**, (ANEXO-1), vem permitir que as visitas possam ser retomadas, mas respeitando determinados requisitos enunciados neste Documento. Salienta-se a possibilidade de apenas 1 visita por semana, com tempo limitado e a recomendação para incentivar a comunicação por videochamada ou telefone.

O Centro de Bem Estar e Repouso da Paróquia de Sever (CBERPSEVER) tem vindo a envidar todos os esforços para amenizar as consequências da medida, a qual pese embora o sofrimento que tem causado, foi reconhecidamente essencial para a proteção dos utentes.

Cientes da ansiedade sentida pelos utentes e seus familiares e amigos em se reverem presencialmente, o CBERPSEVER mesmo tendo consciência de algumas limitações, procedeu à reorganização necessária para que sejam retomadas as visitas **a partir do dia**

1 de junho de 2021 com rigoroso cumprimento dos requisitos definidos na Orientação.

Esperamos que este seja o primeiro passo de uma abertura mais alargada e para isso, contamos com a colaboração de todos os visitantes. A nossa equipa prestará o apoio necessário para o sucesso deste Plano.

2. OBJETIVOS DO PLANO

O objetivo principal deste plano é a operacionalização das visitas, nos moldes previstos na Orientação da Direção Geral da Saúde nº 11/2020, de 11 de maio.

Para a sua concretização foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- a) Reorganizar os espaços disponíveis, de modo a assegurar um local de visitas que cumpra, o mais possível, as normas em relação à porta de entrada e circulação nos corredores da Instituição;
- b) Garantir o distanciamento determinado entre os participantes das visitas e o cumprimento de todos os demais requisitos de proteção elencados na citada Orientação;
- c) Implementar os procedimentos necessários à concretização e bom funcionamento do processo.

3. PROCEDIMENTOS

Devem ser seguidos, pela Instituição, os seguintes procedimentos:

3.1. Em relação ao espaço das visitas

- a) Garantir um espaço interno próprio para as visitas, amplo, com condições de arejamento, com acesso por porta específica e que implique o mínimo possível de utilização dos corredores da Instituição;
- b) Garantir também um espaço amplo para as visitas no exterior, quando as condições climáticas e dos utentes o permitam;
- c) Identificar o percurso de acesso ao local das visitas
- d) Privilegiar, sempre que possível, o espaço exterior;
- e) Assegurar que o espaço permite o cumprimento da condição de distanciamento físico entre os participantes na visita, de pelo menos 2 metros de distanciamento entre as pessoas, com a identificação visível das distâncias.

3.2. Em relação ao Familiar ou outra Pessoa Responsável pelo utente

- a) Comunicar a data de início das visitas, a necessidade de agendamento telefónico prévio, (**telef. 0035 254588272, telem. 966496587**, dias de agendamento, horários de funcionamento e as condições em que as visitas vão decorrer (ANEXO-2);
- b) Assegurar o agendamento, por ordem/prioridade da solicitação recebida, cumprindo, nesta fase o limite de 1 visita por utente e por semana, durante 30 minutos;
- c) Alertar, no ato do agendamento, para que se forem detetados nos visitantes sinais/sintomas sugestivos de COVID 19, ou se, porventura, tiverem estado em contacto com um caso suspeito ou confirmado de COVID19 nos últimos 14 dias, não poderá ser realizada a visita;

3.3. Em relação aos visitantes

- a) Prestar atenção à evidência de sinais/sintomas sugestivos de COVID 19, e procurar perceber se, porventura, estiveram em contacto com um caso

- suspeito ou confirmado de COVID19 nos últimos 14 dias. Em caso afirmativo, garantir que não será efetuada a visita, explicando o motivo;
- b) Efetuar o registo de visitantes, em ficheiro, por data, hora da visita, nome e contacto do visitante, e nome do utente visitado.
 - c) Assegurar a disponibilização, nos pontos de entrada, de materiais informativos sobre a correta utilização das máscaras, higienização das mãos e conduta adequada ao período de visitas, podendo entregar o ANEXO -3
 - d) Acautelar que, no momento da primeira visita, os visitantes são informados sobre comportamentos a adotar, para reduzir os riscos de contaminação/propagação do vírus;
 - e) Garantir que os mesmos desinfetem o calçado à entrada e coloquem a máscara, de preferência cirúrgica, que devem usar durante todo o período de permanência na Instituição;
 - f) Não permitir que os visitantes levem objetos pessoais, géneros alimentares ou outros produtos;
 - g) Disponibilizar produtos para higienização das mãos, antes e depois do período de visitas.
 - h) Acompanhar os visitantes até ao encontro do utente;
 - i) Impedir que os visitantes circulem pela Instituição, definindo nomeadamente uma instalação sanitária para uso exclusivo dos mesmos durante o período da visita, que deve ser higienizada entre visitas e antes de voltar a ser utilizada pelos utentes;
 - j) Assegurar a operacionalização das visitas nas condições exigidas, através da funcionária, Suse Silva, identificada como responsável pelo processo.

3.4. Em relação às Condições da visita

- a) Assegurar que a visita decorre durante no horário agendado e pelo tempo determinado. Nesta 1ª fase, durante 30 minutos e apenas 1 pessoa por utente e por semana.
- b) Garantir que os participantes na visita cumpram todas as medidas de distanciamento físico, etiquetam respiratória higienização das mãos (desinfeção com solução à base de álcool ou lavagem com água e sabão) ANEXO 4;
- c) Garantir que não é fornecido ao visitado pelo visitante
- d) Higienizar o espaço, mobiliário/equipamento entre cada visita;

4. CONCLUSÃO

Este Plano de operacionalização das Visitas aos utentes do CBERPSEVER é o possível para a fase de desconfinamento em que nos encontramos. Está sujeito, como se infere da Orientação da Direção Geral de Saúde, a reajustamentos essencialmente motivados pela evolução da pandemia ou alteração das condições de funcionamento interno em que assentam os procedimentos definidos.

Esses reajustamentos serão comunicados ao familiar ou a outra pessoa Responsável por cada um dos utentes e divulgados no nosso site e/ou facebook da Instituição.

5. ANEXOS

ANEXO -1

Orientação da Direção Geral da Saúde Nº 11/2020, de 11 de maio

ANEXO -2

Folheto de Higienização das mãos

ANEXO -3

Orientação n.º 06/2020, de 26 de fevereiro, da DGS

ANEXO IV

Despacho Conjunto nº 2875-A/2020 da Ministra do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social e da Ministra da Saúde, de 03 de março de 2020

ANEXO V

Modelo de Certificação do Impedimento temporário do Trabalhador por isolamento